



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 2528/2019
Data: 09/08/2019 - Horário: 11:43
Legislativo

MENSAGEM Nº 69/2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

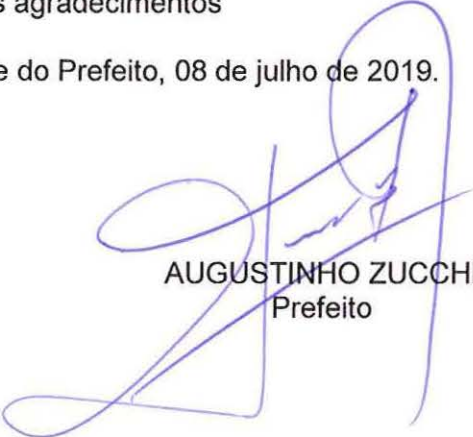
Em apenso encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para criação de nova Fonte de recurso e a abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Esse recurso é referente ao convênio nº 881625/2018 firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social.

O objetivo do Projeto é a implantação e o desenvolvimento de 1 (um) Núcleo do Projeto "Futebol de Base", para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos no Município. Serão priorizados estudantes da rede pública de ensino. Os conceitos serão acompanhados por bimestre, bem como a frequência, comportamento, dedicação e disciplina. A participação dos beneficiados entre 10 e 17 anos estará condicionada a sua matrícula na rede regular de ensino, frequência escolar na média de 80% e apresentação de declaração comprobatória expedida pela escola. Havendo procura maior do número de vagas disponíveis será organizada uma lista de espera. (Caso venha a ocorrer um número maior de alunos por vaga).

O Crédito acima citado já foi aberto anteriormente, conforme autoriza a Lei nº 5.300 do dia 08/04/2019 e Decreto nº 8.469 do dia 08/04/2019, onde a Fonte de recurso foi cadastrada como Emenda Individual, porem, é uma transferência recebida por convênio. Assim, faz-se necessário a abertura da Fonte correta para as devidas correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, conforme orientações repassadas pelo próprio TCE-Pr.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2019.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 212 /2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16
Total		50.283,16

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	50.283,16
Total	50.283,16

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto** Lei nº 212/2019.

Pato Branco, 12/08/2019.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 212/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 212/2019**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283, 16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2019, dentro das Secretarias de Esporte e Lazer, e destinadas ao pagamento de despesas com Material de Consumo para manter o esporte de categorias de base, equipes de rendimento e participação em Jogos Oficiais.

- ↓ **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
- ↓ 16.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
- ↓ 27.811.0041.2.225 - Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais
- ↓ 3.3.90.30 - Material de Consumo
- ↓ Fonte - 967

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
-----------------	----------------------------	---

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”



Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

✚ **967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base – Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo 0.002755/2018-66**

Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 agosto de 2019.


Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de lei nº 212/2019.

Pato Branco, 16/08/2019.


José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Relator: Rodrigo Correia



P. 21-08-2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PROJETO DE LEI Nº. 212/2019

O Vereador **Rodrigo José Correia – PSC** relator nomeado para exarar parecer ao Projeto de Lei nº 212/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) vem mui respeitosamente requerer parecer jurídico deste, para que posteriormente possa juntamente com os demais membros da referida comissão, analisar a matéria e exarar parecer.

Pato Branco 20 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de **PROCURADOR JURÍDICO**, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de** lei nº 212/2019.

Pato Branco, 21/08/2019.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 212/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 69/2019 propôs o Projeto de Lei nº. 212/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O projeto em epígrafe acresce ao orçamento dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destina a aquisição de material de consumo para a implantação e o desenvolvimento de um núcleo do Projeto "Futebol de Base", para atendimento das crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos em nosso Município.

Ressalta-se ainda que serão priorizados estudantes da rede pública de ensino, serão acompanhados bimestralmente, sendo observados ainda a frequência, comportamento, dedicação e disciplina, entretanto, para a participação dos beneficiados estará condicionada a matrícula na rede regular de ensino, frequência escolar na média de 80% (oitenta por cento) e apresentação de declaração comprobatória expedida pela instituição de ensino. Em havendo procura acima do número de vagas ofertadas, será organizada uma lista de espera.

Não podemos perder de vista que, o valor objeto deste Projeto de Lei se dá em decorrência do Convênio de nº 881625/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, entretanto o valor total do convênio é R\$ 101.523,22 (cento e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), porém o valor equivalente a R\$ 51, 240,06 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos) destina-se ao pagamento de profissionais para o treinamento das crianças e adolescentes participantes do projeto através da modalidade 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, contudo, diante da orientação do Departamento Jurídico do Município, de não utilizar esta modalidade, o Município destinará um profissional capacitado do seu quadro para que possa exercer as atividades de que trata o Projeto "Futebol de Base", sendo, portanto, devolvido à União o montante de R\$ 51, 240,06 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos), sendo assim, será utilizado pelo Município o valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para a aquisição dos materiais necessários.





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

Bom dizer que nas Sessões Ordinárias dos dias 29 de março e 2 de abril deste ano, o referido crédito objeto do Projeto de Lei nº 80/2019 foi votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, estando vigente a Lei 5.300, de 8 de abril de 2019 que trata do crédito em tela.

Ocorre que na Mensagem 69/2019 o Executivo Municipal esclarece que o crédito objeto do Projeto de Lei 212/2019 já foi aberto, entretanto necessita fazer adequação da Fonte de recurso, visto que no Projeto de Lei 80/2019 foi cadastrada Fonte de recurso (3.3.90.30-963 - Material de Consumo) como Emenda Individual, porém a mesma é uma transferência recebida por convênio, portanto se faz sendo necessário a abertura da Fonte correta (3.3.90.30-967 - Material de Consumo), para que sejam realizadas as correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, atendendo assim as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ressaltamos que a Assessoria Contábil desta Casa de Leis analisou a matéria em tela, emitindo seu parecer favorável a normal tramitação visto que o mesmo encontra-se apto para tal.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa Legislativa e dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei 212/2019 e a revogação da Lei nº 5.300, de 8 de abril de 2019.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 26 de agosto de 2019.

Rodrigo Correia

Rodrigo José Correia - PSC

Membro Relator

Claudemir Zanco

Claudemir Zanco - PDT

Membro

José Gilson Feitosa da Silva

José Gilson Feitosa da Silva - PT

Presidente



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





PROJETO DE LEI Nº 212/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16
Total		50.283,16

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	50.283,16
Total	50.283,16

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.318, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria e Execução Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 23.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e, Prof.ª, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção dos Serviços Rodoviários, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Aeroporto, AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, Transporte, Manutenção dos Serviços Rodoviários, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include FIA AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e, Prof.ª, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção dos Serviços Rodoviários, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária.

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Aeroporto, AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, Transporte, Manutenção dos Serviços Rodoviários, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include FIA AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.318, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria e Execução Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e, Prof.ª, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção dos Serviços Rodoviários, Assistência à Criança e ao Adolescente, Assistência Comunitária.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Aeroporto, AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 25.797,25 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, Transporte, Manutenção dos Serviços Rodoviários, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include FIA AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,18 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Aeroporto, AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.283,18 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, Desporto e Lazer, Desporto de Rematada, Manutenção do Esporte.

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Entenda Parlamentar - Conselho BR 142/2018 - P. Processo: 8000.000798/2018-46.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,18 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.308, de 5 de setembro de 2019,

D E C R E T A: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Esporte.

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Aeroporto, AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.283,18 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, Desporto e Lazer, Desporto de Rematada, Manutenção do Esporte.

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Entenda Parlamentar - Conselho BR 142/2018 - P. Processo: 8000.000798/2018-46.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.318, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Autoria e Execução Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 4.034.803,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e, Prof.ª, sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção da Saúde.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.034.803,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, URGENCIA E EMERGENCIA, SAUDE, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Manutenção da Saúde.

Art. 3º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include Blosco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, Blosco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8541, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 4.034.803,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) e, Prof.ª, sanciona a seguinte Lei:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.308, de 5 de setembro de 2019,

D E C R E T A: Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Table with 3 columns: Programa, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção da Saúde.

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Table with 3 columns: Ação, Especificação, Valor R\$. Rows include Manutenção do Aeroporto, AFPI - Atuação às Famílias das Adolescentes Internadas por medida Socioeducativa, FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos da Criança.

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada no valor de R\$ 4.034.803,00 (quatro milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Table with 3 columns: Código, Especificação, Valor R\$. Rows include SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, URGENCIA E EMERGENCIA, SAUDE, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Manutenção da Saúde.

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Especificação, Valor R\$. Rows include Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Entenda Parlamentar - Conselho BR 142/2018 - P. Processo: 8000.000798/2018-46.

Table with 3 columns: Descrição, Valor R\$. Rows include Unidade do Sudoeste do Paraná, Plano para participação em Contratos Públicos.

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Força de Recurso Vinculada, assim especificado:

Table with 3 columns: Fonte, Valor R\$. Rows include Blosco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde, Blosco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019. AUGUSTINO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS COM CESTOS MONOBLOCOS E LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 40.810,04. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3322-8500. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2019. Ademir Antônio Arliero, Presidente da Comissão de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

Extrato de contrato nº 20/2019 - Inexigibilidade nº 10/2019. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Prê-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP. CNPJ: 03.659.336/0001-45. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de bomba de infusão, Setronic SI1000. VALOR: O valor total é de R\$ 227,84 (Duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PAGAMENTO: Em até trinta (30) dias da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.2.005.3.350.39.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.350.39.17.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. FISCAL DO CONTRATO: Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 03 de Setembro de 2019. Raul Camilo Isotson - Presidente do CIRUSPAR e Marcelo Justus Zini - Representante Legal de Prê-Vida Comércio de Equipamentos Ltda - EPP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PROCESSO Nº 36/2019

O CIRUSPAR, torna pública que no dia 24 de Setembro de 2019, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote". Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 09 horas do dia 24/09/2019. Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças (com serviço de troca de ventôla, alinhamento e balanceamento) para suprir as necessidades da frota do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. O Edital está presente em www.ciruspar.gov.br - Informações: (46) 3502-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@circuspar.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - PROCESSO Nº 37/2019

O CIRUSPAR, torna pública que até o dia 25 de Setembro de 2019, até às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto: Contratação de serviços de seguros para 09 ambulâncias pertencentes ao CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das 09 horas do dia 25/09/2019 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasnet.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@circuspar.gov.br Pato Branco, 04 de Setembro de 2019. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 - PROCESSO Nº 38/2019

O CIRUSPAR, torna pública que até o dia 26 de Setembro de 2019, até às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por item". Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas para transporte de medicamentos, caixas bin para armazenamento de medicamentos e tecido TNT para imobilização em atendimentos. A partir das 09 horas do dia 26/09/2019 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasnet.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@circuspar.gov.br Pato Branco, 05 de Setembro de 2019. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná FORTARIAS Nº 30, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XXX do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E: Art. 1º. Nomear o senhor Mateus Moraes Costa para acompanhar e fiscalizar a execução da licitação dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 2º. Nomear o senhor Ronaldo Roloff para gerir e controlar a execução da licitação dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Pato Branco, salvo quando disposição diversa estiver disciplinada no próprio contrato.

Art. 3º. Os servidores deverão manter em registro próprio todas as comunicações relacionadas com a execução do contrato, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 6, de 24 de fevereiro de 2019. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de setembro de 2019.

Vilmar Maccari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.389, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
9041	Manutenção do Esporte	50.283,16

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,16

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 - 967	Material de Consumo	50.283,16
Total		50.283,16

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	50.283,16
Total	50.283,16

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:08FD9B57

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.540, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.389, de 5 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0041	Manutenção do Esporte	50.283,16

Art. 2º Fica alterada ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	50.283,16

Art. 3º Fica criada nova Fonte de Recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto do Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Participação em Jogos Oficiais	
3.3.90.30 – 967	Material de Consumo	50.283,16
Total		50.283,16

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
967 - Implantação e Desenvolvimento do Projeto Futebol de Base - Emenda Parlamentar - Convênio 881625/2018, Nº Processo: 58000.002755/2018-66	50.283,16
Total	50.283,16

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini

Código Identificador:7C25C203

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2019. Edição 1837

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 212/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 69/2019

RECEBIDA EM: 9 de agosto de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

(Com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Esse recurso é referente ao convênio nº 881625/2018 firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério do Esporte, por meio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social. O objetivo do Projeto é a implantação e o desenvolvimento de 1 (um) Núcleo do Projeto "Futebol de Base", para atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos no Município. Serão priorizados estudantes da rede pública de ensino. Os conceitos serão acompanhados por bimestre, bem como a frequência, comportamento, dedicação e disciplina. A participação dos beneficiados entre 10 e 17 anos estará condicionada a sua matrícula na rede regular de ensino, frequência escolar na média de 80% e apresentação de declaração comprobatória expedida pela escola. Havendo procura maior do número de vagas disponíveis será organizada uma lista de espera. (Caso venha a ocorrer um número maior de alunos por vaga). O Crédito acima citado já foi aberto anteriormente, conforme autoriza a Lei nº 5300, do dia 08/04/2019 e Decreto nº 8469 do dia 08/04/2019, onde a Fonte de recurso foi cadastrada como Emenda Individual, porém, é uma transferência recebida por convênio. Assim, faz-se necessário a abertura da Fonte correta para as devidas correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, em atendimento as exigências do Tribunal e Contas do Estado do Paraná, conforme orientações repassadas pelo próprio TCE-Pr)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 12 de agosto de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de agosto de 2019.

RELATOR: Rodrigo José Correia - PSC

PARECER FAVORÁVEL PROTOCOLADO EM: 27 de agosto de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de setembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.

Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de setembro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco - PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - MDB e Rodrigo José Correia - PSC.

Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 672/2019-DL, de 4 de setembro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5389, de 5 de setembro de 2019 - Decreto nº 8540, de 5 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7467, de 6 de setembro de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 6/9/2019. Edição nº 1837



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

